



Ofício 020/2025/ANMP

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2025.

A Vossa Excelência
Carlos Roberto Lupi
Ministro de Estado da Previdência Social
Nesta

Assunto: URGENTE – Ofício n. 2295/2025/MPS – Apresentação de suposto “Termo de Acordo de greve de Peritos Médicos Federais” – Proposta ultrajante – Grave ofensa à dignidade dos servidores e de seus familiares, mobilizados em greve há quase 200 dias e sacrificados por vultosos descontos salariais – Manifesto desrespeito ao Senador da República Dr. Hiran Gonçalves, Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, que se posicionou publicamente como interlocutor do movimento paredista – Necessidade de imediata retratação por parte do Governo

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Previdência Social,

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PERITOS MÉDICOS FEDERAIS, ANMP, entidade representativa de âmbito nacional, inscrita no CNPJ sob o n. 05.518.103/0001-61, titular do endereço eletrônico gerencia@anmp.org.br, telefone (61) 3321-1200, com sede no SHS, Quadra 6, Bloco A, Salas 408/409, Edifício Brasil XXI, Brasília/DF, CEP 70.322-915, vem, respeitosamente, por seu Presidente, informar e requerer o que segue.

Como sabido, os Peritos Médicos Federais estão mobilizados em greve nacional desde 20 de agosto de 2024. Durante esses quase 200 dias de movimento paredista, as autoridades deste Ministério da Previdência Social nunca se dispuseram a participar de qualquer canal de diálogo e negociação, apesar das dezenas de requerimentos formulados pela ANMP.

Os representantes desta Pasta não apenas mantiveram-se firmes nessa postura de inflexibilidade e intransigência completas. De maneira ainda mais grave, passaram a amplificar as coações contra os Peritos Médicos Federais que reivindicam legítima e exclusivamente o cumprimento do Termo de Acordo n. 01/2022, firmado com a União ao final da última greve da categoria e homologado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), em sentença transitada em julgado.

Esse escalonamento da violência contra os servidores que exercem o seu direito constitucional de greve iniciou-se com o bloqueio do acesso ao Repositório Único



Nacional (RUN) de atividades remotas e com o consequente impedimento da complementação das metas de produtividade, conduta cometida com o intuito de impor descontos salariais desproporcionais aos Peritos Médicos Federais.

Posteriormente, a partir de 27/01/2025, este Ministério da Previdência Social adotou medida inédita em toda a história do serviço público federal e implementou o bloqueio arbitrário, unilateral e integral das agendas de atendimento de todos os grevistas do país, em clara configuração de *lockout* (conhecido como “*greve do patrão*”), o que constitui ilegalidade flagrante, conforme preceituado pelo art. 17 da Lei n. 7.783/1989.

Com a instauração desse bloqueio integral dos atendimentos, as autoridades desta Pasta pretenderam forçar a supressão integral da remuneração dos Peritos Médicos Federais, de modo a sufocá-los financeiramente e a impor o sacrifício da subsistência sua e de seus dependentes.

Por si só, essa conduta já consubstancia grave ato de violação aos direitos humanos e à dignidade dos servidores. No entanto, a escalada da crueldade dos representantes deste Ministério da Previdência Social não cessou nesse momento.

Em 18/02/2025, logo após a sua indicação como novo Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, o Senador Dr. Hiran Gonçalves recebeu a ANMP em seu gabinete para tratar sobre a atual greve nacional dos Peritos Médicos Federais.

Sensibilizado pela intransigência do Governo, pela legitimidade das reivindicações e pelo longo lapso temporal transcorrido desde a deflagração do movimento paredista, o Senador Dr. Hiran se dispôs a atuar como interlocutor e a iniciar as tratativas políticas necessárias para pôr fim à greve e ao consequente impacto negativo causado à população atendida pela categoria.

Em 19/02/2025, o Senador Hiran realizou discurso no Plenário da Casa Revisora do Congresso Nacional e se manifestou publicamente seu interesse em atuar como mediador do conflito, com vistas a alcançar a pacificação da demanda e a normalização do atendimento aos segurados da Previdência Social.

Ao longo das duas últimas semanas, a ANMP reforçou ao Senador Dr. Hiran que, assim como já havia se posicionado perante o próprio Governo, estava à total disposição para dialogar e para construir alternativas factíveis para a conclusão da greve.



Após compreender as justas reivindicações da categoria, o Senador Dr. Hiran provocou os representantes da Administração Pública para que pudessem desenvolver o que consideravam ser uma proposta justa para garantir o encerramento da paralisação.

Ao contrário do que se esperava – a saber, a adoção de uma conduta minimamente engajada com a resolução do litígio –, as autoridades deste Ministério da Previdência Social intensificaram a perversidade direcionada aos Peritos Médicos Federais.

Em atitude de manifesto desrespeito ao Senador Dr. Hiran e de desconsideração do seu valioso esforço em prol da pacificação, o Secretário do Regime Geral de Previdência Social aguardou até o último horário da sexta-feira que antecede um longo feriado (Carnaval) para oferecer um suposto “Termo de Acordo de greve de Peritos Médicos Federais” que, em verdade, constitui uma verdadeira “Declaração de Rendição”.

O referido gestor enviou uma minuta, datada de 26/02/2025 (quarta-feira), que somente reproduz o modelo de termo de reposição de trabalho não realizado em greves, que consta da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 54/2021.

Sob o falso pretexto de que “um novo acordo de encerramento de uma nova greve não deve extrapolar os entendimentos e decisões anteriormente proferidos pelos órgãos de controle e esferas superiores do Judiciário”, o Secretário do Regime Geral de Previdência Social se nega a indicar um único ponto em relação ao qual a negociação poderia avançar e reforça sua postura inflexível e maldosa em relação à Carreira.

De forma ainda mais acintosa, a autoridade em questão ainda fixa o prazo de 10/03/2025 para o aceite da proposta e que, após a assinatura do termo, os grevistas teriam somente 2 dias úteis para manifestar o interesse em repor (ou não) o trabalho. Por fim, estabelece um lapso extremamente exíguo para a compensação (somente até 31/12/2025).

Todos esses elementos – ausência de proposta concreta de acordo de greve e critérios nitidamente ultrajantes e draconianos de reposição – denotam que as autoridades deste Ministério da Previdência Social não possuem a mínima disposição conciliatória e não têm o mínimo interesse em interromper o impacto causado à população vulnerável.

Em verdade, os representantes desta Pasta se aproveitaram da louvável intenção mediadora do Senador Dr. Hiran para formalizar, em mais um ato, o seu completo desprezo pelos Peritos Médicos Federais, que têm sido alvo de intensa desvalorização e agressão institucional desde 2023.

A pretensa “proposta” enviada pelo Secretário do Regime Geral de Previdência Social é extremamente ofensiva aos integrantes da Carreira de Perito Médico Federal, a todos os



demais servidores públicos, ao Senador Dr. Hiran Gonçalves, a todos os demais membros do Congresso Nacional e, principalmente, à população brasileira.

É inadmissível que os gestores deste Ministério, que representam um Governo de base sindicalista e que se anuncia como defensor dos trabalhadores e dos direitos e garantias fundamentais, adote uma postura tão ultrajante e violenta.

Diante de todo o exposto, a ANMP registra a completa discordância em relação aos termos do Ofício n. 2295/2025/MPS e do seu respectivo anexo e requer a imediata retratação de Vossa Excelência, Ministro da Previdência Social, com o encaminhamento de uma proposta real e factível, completamente diferente do que foi enviado hoje (28/02).

Enquanto os representantes desta Pasta não apresentarem um documento que reúna as mínimas condições que permitam considerá-lo como proposta de fato, a greve nacional dos Peritos Médicos Federais continuará em curso.

Com essas considerações, a ANMP coloca-se sempre à disposição para o que se fizer necessário.

Cordialmente,

LUIZ CARLOS DE TEIVE E ARGOLO

Presidente da Associação Nacional dos Peritos Médicos Federais